



Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 0216/2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei Municipal n.º 529/93, que trata da licença à gestante.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora e Declaração dos cuidados intensivos hospitalar.

CONSIDERANDO: “Há uma unidade a ser protegida: mãe e filho. Não se trata apenas do direito do genitor à licença, e sim do direito do recém-nascido, no cumprimento do dever da família, e do Estado de ter assegurado com ‘absoluta prioridade’ o seu ‘direito à vida, à saúde, à alimentação’, ‘à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar’, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência”, destacou o relator da ação, ministro Edson Fachin – ADIN n.º 6327-STF.

CONSIDERANDO: a Portaria Conjunta N.º 028/2021 de 19 de março de 2021, que trata do cumprimento de decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.327, o Supremo Tribunal Federal - STF que determinou a prorrogação do benefício de Salário-Maternidade quando, em decorrência de complicações médicas relacionadas ao parto, houver necessidade de internação hospitalar da segurada e/ou do recém-nascido.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao (a) Senhor (a) **Jailma dos Santos Alves - CPF: 039.XXX.XXX-64, Matrícula: 4348**, uma licença gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 07.03.2023 a 05.07.2023.

Art. 2º - Fica suspensa na data do nascimento da recém-nascida (07.03.2023), a contagem dos 120 dias de licença gestante, considerando que a criança nasceu de vinte e oito semanas, considerada prematura e necessitando de cuidados intensivos no hospital, sem previsão de alta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07.03.2023.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 13 de abril de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.936.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://civildat-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230518143032.pdf>
assinado por: idUser 185

